- LEI Nº 392, de 10 de Novembro de 1962

Dispõe sôbre os vencimentos, salários e proventos de aposentadoría do Pessoal da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos de aposentadoría do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, passam a ser os seguintes:

- CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS -
- Secretário	Cr$ 240.000,00 -
- Auxiliar Administrativo	Cr$ 120.000,00 -
- Fiscal do Distrito da Cidade	Cr$ 120.000,00 -
- Fiscal do Distrito de Crisólia	Cr$ 120.000,00 -
- Fiscal do Distrito de Inconfidentes....	Cr$ 120.000,00 -
- Chefe do Serviço da Fazenda	Cr$ 204.000,00 -
- Auxiliar do Chefe do Serviço da Fazenda	Cr$ 132.000,00 -
- Chefe do Serviço da Contabilidade	Cr$ 204.000,00 -
- Auxiliar do Chefe do Serv.Contabilidade	Cr$ 132.000,00 -
- Chefe do Serviço de Educação	Cr$ 204.000,00 -
- Chefe do Serviço de Obras	Cr$ 204.000,00 -
- Fiscal Geral de Rendas	Cr$ 204.000,00 -
- Agente Fiscal Municipal.....	Cr$ 144.000,00 -
- Fiscal Geral de Obras	Cr$ 144.000,00 -
- Almoxarife Municipal	Cr$ 120.000,00 -
- Porteiro-Continuo	Cr$ 120.000,00 -
- Vigilante-Servente.....	Cr$ 120.000,00 -
- Bibliotecário	Cr$ 108.000,00 -

- FUNÇÃO -	SALÁRIO MENSAL -
- Encarregado do Serviço de Agua e.Esgôto	Cr$ 12.000,00 -
- Auxiliar do Enc.do Serv.Agua e Esgôtõ..	Cr$ 10.000,00 -
- Encarregado do Matadouro	Cr$ 10.000,00 -
- Encarregado do Cemitério	Cr$ 10.000,00 -
- Veterinario	Cr$ 10.000,00 -
- Tratorista	Cr$ 10.500,00 -
- Encarregado do Mercado.....	Cr$ 10.000,00 -

Art. 2º - Os vencimentos mensais do professorado passarão a ser os seguintes:

- Letra "A" - 30 professôras leigas, aprovadas em teste de nível mental, elaborado pela Chefía do Serviço de Educação.. 2.200,00
- Letra "B" - 10 professôras portadoras de diplôma secundário, técni-

- Continúa....

- Continuação.... -

- técnico ou equivalente, ou ainda possuidoras de Certificados de Frequência do Curso Intensivo de Férias ..... 2.800,00 -

- Letra "C" - 6 professôras, portadoras de Certificados ou Diplômas de Regentes de Classes, expedidos por Escolas Normais Regionais ..... 3.400,00 -

- Letra "D" - 6 professôras portadoras de Diplômas de Normalistas, expedidos, exclusivamente, por Escolas Normais Oficiais ..... 4.000,00 -

- Art.4º- Passa a fazer parte integrante desta Lei, o abono concedido ao professorado rural, por aula ministrada, nos têrmos da Lei Municipal n.391, de 17 de Abril de 1962, com a previsão orçamentária na dotação 8-33-0, da quantia de hum milhão de cruzeiros (cr$ 1.000.000,00) e bem assim a Emenda Aditiva desta Lei, desta data, de mais hum milhão de cruzeiros (1.000.000,00), para o mesmo fim, passando o professorado a perceber na base de Cr$.. 200,00 (duzentos cruzeiros), por aula ministrada, comprovada devidamente pelo Boletim de Frequência mensal, como vem adotando a Chefía do Serviço de Educação, somando o abono provisório para o exercício de 1963, a quantia de dois milhões de cruzeiros (cr$2.000.000,00).

- Art.5º- Aos proventos do pessoal inativo da Prefeitura serão incorporados o abono provisório, já concedido, nos têrmos da Lei Municipal n.368, de 29 de Março de 1962;

- Art.6º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações próprias e especificadas no Orçamento de 1963, com as alterações feitas por esta Câmara Municipal.

- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1963.

- Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de Novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Paulo Clepf
-Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Serv.Ed.resp.Exp./Sec.Prefeitura)

Registrada. Livro n.II. Fls. 25 a 26.

Resp.exp.da Secretaría